



CONTRATO Nº 125/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa RM2 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTDA tendo como objeto a aquisição material permanente

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito municipal Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade nº 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa RM2 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 06.003.969/0001-00, com sede na Rua Rua Domingos Martins, nº 1275 Itaqui/RS CEP: 97.650-000, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Ricardo Lopes Messina, CPF 597.601.090-34, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 004/2011, os Processos Administrativos nº. 89.054/2011, 88.111/2011, 88.265/2011, 87.311/2011, 87.859/2011, 87.858/2011 e 87.892/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a aquisição dos seguintes produtos :

Item	Descrição do bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Roteador wireless modelo 1 conforme NTP/PMI	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
26	Estabilizador de energia conforme NTP/PMI	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00
27	Nobreak conforme NTP/PMI	02	R\$ 449,00	R\$ 898,00
31	Projeter data show conforme NTP/PMI	01	R\$ 1.529,00	R\$ 1.529,00
40	Roteador wireless conforme modelo 1 NTP/PMI com garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
41	Máquina fotográfica digital com no mínimo 10 megapixels com cartão de memória de no mínimo 1 giga com todos os acessórios softwares e cabos necessários ao perfeito uso, com bateria recarregável com garantia mínima de 01 para defeitos de fabricação	01	R\$ 398,00	R\$ 398,00
42	Máquina fotográfica digital com no mínimo 10 megapixels com cartão de memória de no mínimo 1 giga com	02	R\$ 398,00	R\$ 796,00



	todos os acessórios softwares e cabos necessários ao perfeito uso, com bateria recarregável com garantia mínima de 01 para defeitos de fabricação			
46	Impressora lazer jet 2055 modelo 1 conforme NTP/PMI	01	1.186,00	R\$ 1.186,00

1.2. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com o previsto no Anexo I do ato convocatório.

**Cláusula Segunda: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

**Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30, 60 e 90 dias, a contar do recebimento da mercadoria, mediante laudo emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

**Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

**Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Salário Educação

PROJETO/ATIVIDADE 1046 Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1177-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Escolas de Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1194-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção da Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2032 Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1118-5

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Conselho Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Equipamentos e Material Permanente



CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1126-6

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Cidadão do Manhã

PROJETO/ATIVIDADE 1085 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2266-7

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Biblioteca Escolares Municipais

PROJETO/ATIVIDADE 2057 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1180-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Espaço da Arte Educação

PROJETO/ATIVIDADE 2168 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2267-5

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Construir, Ampliar, e Equipar Escolas

PROJETO/ATIVIDADE 1004 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1184-3

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Espaço da Arte Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2169 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 2269-1

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Ensino Fundamental FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE 2053 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1209-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Ampliação, Conservação e Melhorias

PROJETO/ATIVIDADE 2056 Equipamentos e Material Permanente



CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1219-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Manutenção Escolas de Educação Infantil

PROJETO/ATIVIDADE 2135 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1565-2

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Campus Universitário

PROJETO/ATIVIDADE 2036 Equipamentos e Material Permanente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1130-4

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de Educação

UNIDADE: Campus Universitário

PROJETO/ATIVIDADE 2036

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1127

→ ÓRGÃO 16: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

UNIDADE 03: Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE 2156 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1675-6

→ ÓRGÃO 10: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

UNIDADE 03: Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 1066 - IGD

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1589-0

→ ÓRGÃO 10: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

UNIDADE 03: Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 1066 - IGD

CÓGIGO: 3.4.4.9.0.5.2.00.00.00

REDUZIDO: 1589-0

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 01: Departamento Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE 2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria



CÓGIGO: 3390.30

REDUZIDO: 1318-8

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 02: Granja Municipal

PROJETO/ATIVIDADE 2091 – Manutenção da Granja Municipal

CÓGIGO: 3390.30

REDUZIDO: 1328-5

→ ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal da Agricultura

UNIDADE 03: Apoio a Produção Agrícola e Feira do Produtor

PROJETO/ATIVIDADE 2093 – Departamento apoio agropecuária

REDUZIDO: 1333-1

#### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 7 do ato convocatório.

#### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado a Tomada de Preço nº 004/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93

#### **Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, ou até a entrega da totalidade das mercadorias.

#### **Cláusula Décima Primeira: DO FORO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 01 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI  
Gil Marques Filho  
Prefeito

RM2 COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA LTDA  
Ricardo Lopes Messina